Lei Nº 182 de 11 de Setembro de 1978

Autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 160.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beberibe:

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Beberibe, o Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 160.000,00, (Cento e Sessenta mil Cruzeiros), para fazer face as despesas com a construção de uma Lavanderia Pública, na séde do Município como a seguir indica:

04 - Departamento de Obras e Viação

04.13000000.000 – Saúde e Saneamento
04.13760000.000 – Saneamento
04.13764470.000 – Abastecimento d'agua
04.13764471.000 – Construção de uma Lavanderia Publica
Cr$ 160.000,00
400.00 – Despesas de Capital
4100.00 – Investimentos
4110.00 – Obras Publicas . . . . . Cr$ 160.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da legislação vigente, como a seguir indica:

04. – Departamento de Obras e Viação
04.10583281.006 – Construção de Praças Publicas
4110.000 – Obras Publicas
Passa de . . . . . Cr$ 150.000,00
Sara . . . . . Cr$ 105.000,00
Contenção de . . . . . Cr$ 45.000,00
04.10603261.008 – Ampliação do Cemitério de Beberibe
4110.00 – Obras Publicas
Passa de . . . . . Cr$ 50.000,00
Sara . . . . . Cr$ 10.000,00
Contenção de . . . . . Cr$ 40.000,00
Transf. do Governo do Estado do Ceará Cr$ 75.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 11 de setembro de 1978.

Ilegível – Prefeito Municipal

Eu Maria José Mendes Militão – fiz este registro certifiquei no projeto original e publiquei no lugar de costume.